

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 226, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991.

Revogado pelo Decreto nº 6.749, de 2009 Texto para impressão

Dispõe sobre a redução do período de duração do Serviço Militar Inicial.

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, e o artigo 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 549, de 24 de abril de 1969,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Ministro do Exército a reduzir a menos de 10 (dez) meses a duração do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 1991.

Art. 2º O Ministro do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1991, 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR *Carlos Tinoco Ribeiro Gomes*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.10.1991